



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

PRAZO: de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 815 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.498.277/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Deloir Tortelli**, portador do CPF sob o nº 435.504.609-53 e RG nº 3.948.923-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DE ENCANAMENTOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	20	5,0	UN	8895	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE, OU ATRAVES DE PARAFUSOS DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COR AZUL	FIBRABON	1.495,00	7.475,00
1	21	3,0	UN	18407	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE OU ATRAVES DE PARAFUSOS, CAPACIDADE PARA 7.500 LITROS	FIBRABON	2.980,00	8.940,00
1	22	4,0	UN	18408	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE OU ATRAVES DE PARAFUSOS, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	FIBRABON	2.925,00	11.700,00
1	24	2,0	UN	18410	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM FIBRA, TRAVAMENTO DA TAMPA ATRAVES DE SIMPLES ENCAIXE OU ATRAVES DE PARAFUSOS, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	FIBRABON	5.440,00	10.880,00
1	25	10,0	UN	18182	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 POL, ESPIGAO 17,5 MM, FABRICADA EM LIGA DE	BLUKIT	18,00	180,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COBRE			
1	26	10,0	UN	18422	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO	REALFLEX	55,00	550,00
DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	39	3,0	UN	4253	CACAMBA METALICA FUNDA, PARA CARRINHO DE MAO COM 0,6 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES 791,00 X 590,00 X 265,00, COR PRETA	MAESTRO	39,90	119,70
1	41	700,0	SC	4132	CAL ESPECIAL PARA PINTURA, COM FIXADOR NATURAL, COMPOSICAO: HIDROXIDOS E OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMAQ, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 KG	HIDRA	6,90	4.830,00
1	50	200,0	UN	4035	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO, ESPESSURA 6MM, COM INCLINACAO DE 15°, LARGURA DA ABA DE 210MM, COMPRIMENTO TOTAL 1100 MM, COR CINZA	ISDRALIT	32,90	6.580,00
1	56	5,0	ROL	18423	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM LINER DE POLIETILENO, ADESIVO ACRILICO MEDINDO 19MMX1MM, ROLO DE 20,00MTS	3M	37,50	187,50
1	60	1.000,0	MT	3153	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO, LARGURA DE 1,15 METROS, ESPESSURA DE 0,17 MM, DE LAMINAS INFERIOR/SUPERIOR EM ALUMINIO PURO POLIDO	NORTON	4,00	4.000,00
1	66	1.000,0	UN	18188	PARAFUSO PHILIPS 5,0X50 MM, FABRICADO EM ACO, COM ROSCA AUTO CORTANTE	VONDER	0,12	120,00
1	68	300,0	M²	18425	PISO CERAMICO, TAMANHO 54 X 54, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	FIORANO	15,25	4.575,00
1	73	100,0	MÇO	3184	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	GERDAU	8,55	855,00
1	81	50,0	SC	4186	REJUNTE DE CIMENTO, COMPOSICAO BASICA DE AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II, PARA JUNTAS DE 02 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 05 KG	CERAMFIX	20,95	1.047,50
1	86	5.000,0	UN	4216	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 9 X 14 CM (MEIO)	ERECHIM	0,51	2.550,00
1	90	50,0	UN	8550	TRELICA FABRICADA COM ACO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTOS DE 6 M, ALTURA EM CM (12,00) BANZO SUPERIOR EM MM (6,00) DIAGONAL EM MM (4,2) BANZO INFERIOR EM MM (6,00)	GERDAU	28,90	1.445,00
FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	104	5,0	UN	10826	CINTURAO PARA CARPINTEIRO EM COURO	NACIONAL	44,00	220,00
1	107	5,0	UN	10421	MARRETA QUADRADA SEM CABO 3 KG, DESQUINADA, FORJADA EM ACO SAE 1045,	PANDOLFO	55,00	275,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ACABAMENTO PINTADO PRETO		
					VALOR TOTAL ESTIMADO		66.529,70

(sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3060
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	3642
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	3962
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	3963
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3479
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	3824
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3480
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	3964
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	3874
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3408
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	3482
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	3965
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	000	3966
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3967
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	000	3968
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3969
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	3351
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	3970
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	3551
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	3971
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	3055
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	3972
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3407
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	3540
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3973
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	3974
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3729
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	3975
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3809
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	3639
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	3976



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3977
-------	-------------------------	--------------------------	--------------	-----	------

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 83/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 07 (sete) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no parágrafo nono, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo nono: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132, Centro.
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UAPSF Clínica da Mulher	Avenida Generoso Marques, s/n - Praça dos Pioneiros.
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA DO CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do Edital ou da Ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 83/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Deloir Tortelli
R Venson Materiais e Obras - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

PROTOCOLO 2018/08/285846

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
CNPJ 00.874.100/0001-86CONTRATADA: A. D. DE MORAES EVENTOS - ME
CNPJ nº 21.046.583/0001-51

OBJETO: Realização de apresentação de show humorístico "Bastin e Celina", para o mês dedicado a saúde do homem "AGOSTO AZUL" que será realizado no dia 29 de agosto de 2018 no Centro Social Pe. Adilson José Carmel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072016 - atividades Operacionais do Projeto Estratégia Saúde da Família ESF; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesa - 1428.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2018.

Nilson Antônio Faverani
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 04/2018

Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas de Concorrência nº 04/2018, do tipo MAIOR OFERTA, que teve como objeto a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BOM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADA NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.365,96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 240 - NO BAIRRO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2018. HOMOLOGADO por esta prefeitura fundamentada determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa LEONARDO JESUS 12329929978 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.311.570/0001-63, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinco e cinquenta mil reais), totalizando em 12 (doze) meses e valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2018.

Nilson Antônio Faverani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6419 de 07/08/2018. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Motorista, Adilson Delos, a partir de 01/08/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6420 de 07/08/2018. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Wellington Rodrigues, a partir de 01/08/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6421 de 07/08/2018. Súmula: Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria, a ocupante do cargo público de Professora Municipal, Neli Bolzanet, a partir de 01/08/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6422 de 07/08/2018. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Professor Municipal, Janete Aparecida Moraes De Carli, a partir de 01/08/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6423 de 07/08/2018. Súmula: Exonera, a pedido, ocupante do cargo público de Auxiliar de Saneamento, Carolynne Soares de Lima, a partir de 01/08/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 026/2018 de 13/08/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018. SÚMULA. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 06/08/2018 a 10/08/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 683.871,51. Prazo para execução é de 09 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telêxia (46) 3245-1130 e 3245-1132
CEP: 85.548-908 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Agosto de 2018 às 09h00min, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para AQUISIÇÃO DE COIFA, EXAUSTORES, ENXOVO E CORTINA, VAROES, ESPelhos e VIDROS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO - PR e que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

De Protocolo E Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 24 de Agosto de 2018, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, Centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 13 de Agosto de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPECARARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2067/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de certas básicas, destinados ao fornecimento a famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 015/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 24 (vinte e quatro) de Julho de 2018 para 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2018.

Data do Aditivo: 23 (vinte e três) de Julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 28 (vinte e oito) Agosto de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração do Dia das Crianças com os alunos da rede municipal de Ensino e para as Comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 043/2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 de Agosto de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Calgan Editora Grafica Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 45.045,25 (quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Algraf Formulários Contínuos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Pama Print Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 052/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica de veículos em geral, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - PR, em favor das seguintes empresas:

Sander Serviços de Usinagem Ltda, no valor total de R\$ 78.430,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais);

GL - Bombas Injetoras Beltrão Eireli, no valor total de R\$ 46.789,10 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

Renascença, 13 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiara, 85 - Fone: (46) 3344-0000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
CNPJ 00.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Amplia a carga horária de Professora MÁRCIA PATRÍCIA CARDOSO, em mais 20 hrs semanais a partir de 10/08/2018.

PORTARIA Nº 114/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Progressão Funcional a servidores Municipais por merecimento.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Comunica que não houve interposição de recursos em face do resultado de julgamento dos documentos de habilitação e marca e data para a abertura e julgamento das propostas para o dia 14/08/2018 às 14h30min.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.sulina.pr.gov.br>, edição de 14 de Agosto de 2018, conforme Lei Autrativa nº 027 de 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 153/2018 - Pregão Presencial nº 90/2018 - Contratante:

Município de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos

de processamento de dados destinados a oferta e aprimoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos e para o serviço de proteção social especial para

pessoas portadoras de deficiência. Valor total R\$ 66.434,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.

Coronel Vívda, 27 de julho de 2018. Fria Anei Schiavini, Prefeita.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida



Terça-Feira, 14 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0020

Página 2 / 002

DECRETO Nº. 6.419 de 07 de agosto de 2018.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEI VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronei Vivida, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 26.542/2018, ocupante do Cargo Público de Motorista, ADILSON DEITOS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.018.550-0 SSP/PR, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod278514

CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

O Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2018, na Sala de licitações do município de Coronei Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 683.871,51. Prazo para execução é de 09 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronei Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneivivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronei Vivida, 13 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod278347

LICITAÇÕES

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 83/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 30.07.2018 a 29.07.2019. Contratante: Município de Coronei Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
111/2018	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	104.586,00
112/2018	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	73.154,00
113/2018	R. VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-40	66.529,70
114/2018	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-EPP	14.051.548/0001-75	14.290,92

Coronei Vivida, 27 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod278368

CONTRATO Nº 153/2018 – Pregão Presencial nº 90/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos de processamento de dados destinados a oferta e aprimoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos e para o serviço de proteção social especial para pessoas portadoras de deficiência. Valor total R\$ 66.434,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronei Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod278499

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIOS de Coronei Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	13.08.18	272.561,07
MS/FNS	SAMU 192	13.08.18	21.919,00

Coronei Vivida, 13 de Agosto de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod276388

EDITAL Nº 026/2018, de 13 de agosto de 2018 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e o Edital de Prorrogação nº 017/2017, de 26/12/2017; Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 06/08/2018 a 10/08/2018, - RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 06/08/2018 a 10/08/2018, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista – fiquem em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, e Edital de Prorrogação 017/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronei Vivida/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, bem como no Edital de Prorrogação nº 017/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 017/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de prorrogação nº 017/2017.

Coronei Vivida-PR, 13 de agosto de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 026/2018, de 13 de agosto de 2018

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio, Edital de Prorrogação de Estagiários nº. 017/2017, de 26/12/2017

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO SITUACÃO
1	Darlene Dutra	28924/18	84,21	Pedagogia Habilitada
2	Leticia Lorengian	28923/18	77,40	Pedagogia Habilitada
3	Indiamara Souza de Oliveira	28925/18	76,61	Pedagogia Habilitada

CURSO / LETRAS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO SITUACÃO
1	Karine Bortoloti Machado	27020/18	71,61	Letras Habilitada

CURSO / ARTES VISUAIS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO SITUACÃO
1	Leticia Monteiro	28922/18	70,00	Artes Visuais Habilitada

CURSO / MAGISTÉRIO				
Nº	NOME	Nº de Inscrição	Análise Curricular	CURSO SITUACÃO
1	Dalzeia Moraes	27018/18	75,90	Magistério Habilitada

ANEXO II - Edital nº. 026/2018, de 13 de agosto de 2018

Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Exatidão
Jeniffer Martins Raccoti	28921/18	Ensino Médio	Deixou de apresentar boletim escolar válido e título de eleitor

Cod276457